CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2010

O Vereador que esta subscreve, com fulcro nos artigos 106, § 1º, 175 do Regimento Interno do Poder Legislativo c/c art. 59 da Lei Orgânica do Município da Lapa/PR, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Antonio Magalhães Pinto.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor Antonio Magalhães Pinto, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 13 de setembro de 2010.

João Carlos Leonardi Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 761 / 2010
17/09/2010 - 15:16
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem se justifica por tratrar-se de um cidadão lapiano que é exemplo de dedicação, com uma grande história de luta, trabalho e amor pela família. Foi comerciante e um respeitado político em nosso Município, com dois mandatos de Vereador consecutivos, de 1969 a 1976 e sempre apoiou a tradição tropeira de nossa cidade. Em 31 de dezembro de 1950 casou-se com sua esposa Mathilde Krainski Pinto sendo que dessa união nasceram nove filhos, sendo eles Sebastião Krainski Pinto, Acir Antonio Krainski Pinto, Zenaide Pinto Hoffmann, José Maria Krainski Pinto, Maria Luiza Pinto Ferrari, Joel Krainski Pinto, Juarez Krainski Pinto, Lenira Krainski Pinto Fleichmann e Dirceu Krainski Pinto, sendo que o mérito de sua vida pode ser comprovado através da biografia em anexo.

João Carlos Leonardi Filho
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Antonio Magalhães Pinto

Nascido em 16 de outubro de 1927 no Município da Lapa, e popularmente conhecido como Nenê Pinto.

Com seus pais, Antônio José Pinto e Maria Luiza Magalhães Pinto, morou no campo e aprendeu desde cedo o trabalho com a lavoura e o fascínio pelas coisas ligadas à terra e aos animais.

Na juventude era presente o tropeirismo, e as viagens com as tropas, constantes. Viagens para diversas cidades do Paraná (entre elas Guarapuava), que muitas vezes chegavam a durar meses.

Foi aqui mesmo, no interior da Lapa, que conheceu sua esposa Mathilde Krainski Pinto, com quem em 31 de dezembro de 1950 casou-se, e até hoje mantém uma linda e exemplar união, que perdura há singelos 61 anos. Desse casamento, Seu Nenê teve 09 filhos, que naturalmente lhe deram 17 netos, e atualmente 04 bisnetos.

O conhecimento e a experiência adquiridos ao longo do tempo, o levaram ao início da trajetória no comércio. Ramo que posteriormente o levou a manter um armazém em casa, e que tornou-se seu meio de vida, com uma trajetória de luta, trabalho e dedicação à família.

Em 1966 seu nenê vem morar na cidade onde também traz seu armazém , e monta uma pousada. Sempre ligado a política cumpriu 2 mandatos de vereador consecutivos, de 1969 a 1976 onde adquiriu respeito publico, ética e trabalho para o povo da lapa. Mesmo morando na cidade seu nenê nunca deixou de ir ao campo, sempre que pode anda a cavalo e vai para os seus campos cuidar de seus animais.

Esta sempre recebendo amigos e pessoas do interior que o procuram para receber ajuda, conselhos e contar historias

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

Sua convivência com os filhos netos e bisnetos é bastante afetuosa, dentre seus passeios favoritos um deles é a visita freqüente a casa dos filhos sempre que pode.

Sempre ensinou a família a amar as tradições tropeiras e amar a vida, é um exemplo de pai, amigo , esposo, avô e cidadão lapiano, que honra as tradições, é com justiça mais que reconhecida que recebe esta homenagem

Uma verdadeira lição de vida

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2010

Autor: Vereador João Carlos Leonardi Filho
Sumula: Concede o Titulo de Cidadão Benemérito ao Senhor Antonio Magalhães Pinto.
Protocolado na Secretaria no Dia 17/09/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 21/09/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 17/09/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 23/09/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Fco. Hoffmann

Em 23/09/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/09/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 06 Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2010

Súmula: Concede o título de cidadão benemérito ao senhor Antonio Magalhães Pinto.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a emitir o seguinte parecer;

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador João Carlos Leonardi Filho, o qual tem por objeto a concessão do titulo de cidadão benemérito ao senhor Antonio Magalhães Pinto, pelos relevantes serviços prestados ao Município da Lapa.

Anexou-se ao presente o currículo do beneficiado, por onde, observa-se o mérito de sua convivência social, o qual, deverá ser analisado por todos os Edis desta Casa de Leis quando da deliberação em Plenário, não podendo esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito.

Quanto ao tema, nosso Regimento Interno diz que;

> ***Art. 175*** *- A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:*
> *I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;*
> *II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;*
> *III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.*
> ***Parágrafo Único*** *– Fica convencionado que o Título de Cidadão Benemérito só será concedido a pessoas nascidas em nosso Município, e que o Título de Cidadão Honorário àquelas de outra naturalidade. (**Resol. nº 15/04, de 21/09/04**)*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 176 *- Aprovada a proposição, a Comissão Executiva, providenciará a entrega do título, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:*

I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares, eclesiásticas e entidades organizadas;

II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias, assegurado o direito ao uso da palavra a todos os Vereadores.

§ 1° *- Poderá ser outorgado mais de um título em uma Sessão Solene.*

§ 2º *- Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, a seu representante, no gabinete da Presidência.*

§ 3º *- O título será entregue ao homenageado pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.*

Desta forma, tem-se que, com exceção do mérito que será analisado pelos Vereadores em Plenário, a presente homenagem encontra respaldo na Legislação específica e, portanto, não há nenhum óbice juridico/legal que impeça sua apreciação pelo douto Plenário, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

Poder Legislativo Municipal em 27 de setembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

ACYR HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente